



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 293/89

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento ao Funcionalismo/ Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede aumento de 18% (dezoito por cento) sobre / os atuais vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos de Provimento Efetivo, em Comissão, Inativos, Pensionistas, Aposentados e Celetistas, a partir de 1º de fevereiro de 1989.

Art. 2º - As funções gratificadas terão aumento no mesmo percentual estabelecido no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e oito dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e nove.

HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:

VERA LÚCIA C. QUEIRÓZ

Chefe de Gabinete

Projeto de Lei Nº _____ de _____/_____/_____/_____
Publicado na _____
Do dia _____/_____/_____, Página _____